

# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021**  
**MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU E A EMPRESA CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES).**

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma do direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Rua Paraná nº 408 – Centro – Ubatuba/SP - CEP 11.690-400** - inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.921.738/0001-42**, doravante nomeada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, a **Srta. Sirleide da Silva**, portadora da cédula de identidade **RG nº 22.892.691-9/SSP-SP** e do **CPF/MF nº 133.339.578-76**, residente e domiciliada a **Rua Fluminense nº 70, Bairro Estufa 2 - Ubatuba - São Paulo/SP**, nomeada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.626.646/0001-89**, estabelecida na **Alameda Araguaia nº 1293 - 5º Andar - Conjunto 503 - Alphaville – Barueri/SP - CEP 06455-000**, neste ato representada pela **Sra. Vanessa Scandiuzzi de Godoy**, sócia diretor, portadora da cédula de identidade **RG nº 18.980.296-0 SSP/SP** e do **CPF/MF nº 191.831.328-80**, doravante nomeada simplesmente **CONTRATADA**, fica justo e acertado a celebração do presente contrato, firmado com amparo no Pregão Presencial nº 001/2021 – Processo Administrativo IPMU/039/2021, sujeitos às normas da Lei 8.66/93 e respectivas alterações, bem como às demais cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO, FORMA DE EXECUÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1-** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para cessão de uso de sistemas de informática de gestão pública, com o fornecimento de licença de uso de programas de informática (softwares), compreendendo os serviços de migração e conversão de dados, instalação dos sistemas informatizados, capacitação dos usuários e suporte técnico, nas áreas de Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública, Previdenciária e Tesouraria; Administração de Pessoal/Previdenciária; conforme solicitado pelos respectivos Setores desta Autarquia, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I e Termo de Referência - Anexo II do Edital de Pregão nº 001/2021, que ficam fazendo parte deste contrato.

**1.2-** Sendo que a **CONTRATADA** examinou detalhadamente as especificações e toda a documentação da licitação respectiva e se declara em condições de executar a prestação de serviços e os fornecimentos inerentes ao objeto, em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação por meio do Edital de Pregão Presencial nº. 001/2021, incluindo seus anexos e a proposta de preços que fazem parte do processo, devidamente homologado pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS**

**2.1-** Como decorrência dos serviços mencionados na cláusula anterior, a contratada se obriga a fornecer à contratante os sistemas informatizados proposto, conforme memoriais descritivos na licitação supra e que fazem partes integrantes deste contrato, independente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os sistemas fornecidos são de propriedade da **CONTRATADA**, que confere a **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente contrato, o direito para o seu uso pessoal, exclusivo e intransferível.

**2.2-** Imediatamente após a assinatura do contrato, a primeira etapa dos trabalhos constitui-se na realização de uma reunião técnica, e terá por finalidade definir as diretrizes de implementação dos serviços contratados, com clara definição das atividades preparatórias.



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

2.3- A **CONTRATANTE** designará um preposto, que será responsável pelo acompanhamento da implantação do sistema e deverá fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, em prazos compatíveis com o Plano de Trabalho a ser estabelecido.

2.4- A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

2.5- A **CONTRATADA** responderá por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou terceiros.

2.6- Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Global de **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)** pelo fornecimento, implantação, treinamento e manutenção dos Sistemas, nas seguintes condições:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A contratante remunerará mensalmente a contratada, pelos serviços aludidos na cláusula primeira, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a ser pago até **05 (cinco) dias** após a entrega da nota fiscal/fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A contratada se obriga a implantar os sistemas e dar treinamento do pessoal no limite estabelecido na licitação, conforme reprodução da tabela abaixo e demanda aberta pela contratante, por meio de ordem de serviço (OS).

SISTEMAS	QUANTIDADE DE SERVIDORES A SER CAPACITADOS	PARCELA ÚNICA P/ CONVERSÃO/ MIGRAÇÃO IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO (se houver)	VALOR UNITÁRIO (MÊS)	VALOR TOTAL (12 MESES)
Administração de Pessoal	05	R\$ 0,00	R\$ 2.040,00	R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)
Administração Previdenciária	05	R\$ 0,00	R\$ 909,00	R\$ 10.908,00 (dez mil novecentos e oito reais)
Contabilidade Pública/ Contabilidade Previdenciária e Tesouraria	05	R\$ 0,00	R\$ 3.051,00	R\$ 36.612,00 (Trinta e seis mil seiscentos e doze reais)
TOTALIS		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

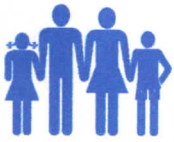
4.1- O pagamento das parcelas referentes ao preço ofertado, conforme disposto na cláusula terceira, será feito por meio de boleto bancário, depósito, TED ou PIX, do valor, pela **CONTRATANTE**, em benefício da **CONTRATADA**, mediante nota fiscal fatura valendo o comprovante de depósito como recibo.

4.2- O pagamento do serviço será feito com base em demandas abertas pela contratante, por meio de ordem de serviço (OS).

### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1- O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2- Incorrerá em multa no valor referente a um mês de manutenção em caso de descumprimento dos prazos de entrega, implantação e treinamento de pessoal referente à parte não cumprida, estabelecidos na proposta do licitante.



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

5.3- As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE OPERACIONALIZAÇÃO

6.1- Os prazos e condições de execução dos serviços serão aqueles previstos no Anexo II do presente edital, considerando-se que todo o edital e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

6.2- Somente será admitida alteração dos prazos acima definidos quando houver alteração das especificações pela **CONTRATANTE** e serviços extraordinários que alterem o objeto da licitação, falta de microcomputadores compatíveis com os sistemas, atos da **CONTRATANTE** ou de terceiros que interfiram no prazo de execução e operacionalização do objeto ou outros devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**;

6.3- Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e as responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1.1- A contratada fica obrigada a implantar os sistemas aplicativos com todas as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

7.1.2- Na execução do objeto desta licitação, a contratada obrigará-se a atender as seguintes condições:

7.1.3- Efetuar implantação nos locais indicados, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com todas as especificações do objeto descritas no Termo de Referência- Anexo II do Edital e de acordo com os planos de trabalho estabelecidos pela **CONTRATANTE**, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação;

7.1.4- Prestar todas as informações e esclarecimentos à contratante, por intermédio do funcionário designado para acompanhar o contrato, referente aos trabalhos de implantação e demais serviços realizados durante todo a vigência do contrato.

7.1.5- Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

7.1.6- A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços discriminados neste contrato, com toda habilidade e capacitação técnica necessárias, dentro dos prazos e condições fixados.

7.1.7- A **CONTRATADA** deverá manter em completo sigilo as informações que lhe forem confiadas, pela **CONTRATANTE**, para implantação do sistema, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda.

7.1.8- A **CONTRATADA** deverá promover e coordenar reuniões de treinamento do pessoal envolvido na implantação do sistema, de acordo com Planos e Programas definidos entre as partes.

7.1.9- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

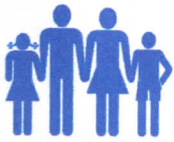
7.1.10- Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.1.11- Empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, e habilitado;

7.1.12- Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pelos serviços objeto deste Contrato, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham direta ou indiretamente provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo especialmente:

a) Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a **CONTRATANTE** à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários correspondentes de seu pessoal contratado, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos;



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

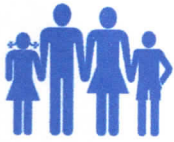
## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

- 7.1.13-** Seus funcionários deverão obedecer às Normas e Regulamentos disciplinares baixados pela **CONTRATANTE**, sendo considerada infração contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele, sendo vedado aos seus funcionários o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar atenção com palestra ou outros assuntos estranhos ao serviço;
- 7.1.14-** É vedado transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- 7.1.15-** Contratar todo o Pessoal Técnico e Administrativo necessário, com direta responsabilidade por todos os encargos sociais, direitos trabalhistas, seguros, e demais direitos legais;
- 7.1.16-** Fornecer à **CONTRATANTE**, no dia da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, o(s) número(s) telefônico(s) e o “e-mail” para contato com o preposto;
- 7.1.17-** Fornecer à **CONTRATANTE**, no dia da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, o(s) número(s) telefônico(s) e o “e-mail” para chamadas para manutenção corretiva e emergências;
- 7.1.18-** Manter, durante a execução do contrato, endereços, telefones e “e-mails” para contato permanentemente atualizados;
- 7.1.19-** Correrão por conta da empresa **CONTRATADA** os custos de deslocamento para participação de reuniões e/ou visitas técnicas durante toda a vigência do contrato;
- 7.1.20-** Treinamento dos servidores, capacitando-os a operar de maneira adequada os sistemas, tirando máximo proveito dos recursos por ele proporcionados;
- 7.1.21-** Custeio de mão-de-obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo com pagamento de impostos e de taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto deste instrumento;
- 7.1.22-** Alocação de recursos humanos especializados na gestão do projeto e prestar suporte técnico no período comercial (8h às 17h).
- 7.1.23-** Planejamento e condução de todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe estão afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal e quaisquer outros de acidentes, e a evitar prejuízos aos bens da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros.
- 7.1.24-** Instruir o usuário da Contratante a elaborar back-up diariamente.
- 7.1.25-** A **CONTRATADA** não tem qualquer responsabilidade para com a assistência técnica dos equipamentos eletrônicos da contratante e ambiente de rede.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1-** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 8.1.1-** Disponibilização para a **CONTRATADA** de toda a legislação, normas complementares e demais procedimentos existentes e de suas instalações físicas, de forma a viabilizar a implantação dos sistemas de informática;
- 8.1.2-** Alocação de seu corpo técnico, no apoio ao desenvolvimento conjunto dos trabalhos;
- 8.1.3-** Execução de amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados;
- 8.1.4-** Aprovação dos termos de aceite dos serviços e fornecimentos contratados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.
- 8.1.5-** Respeitar as condições estabelecidas pela **CONTRATADA** para cessão de direito de uso do conjunto de sistema aplicativo e suas respectivas características de funcionamento;
- 8.1.6-** Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, o uso e as obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da **CONTRATADA**;
- 8.1.7-** Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da **CONTRATADA**, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;
- 8.1.7.1-** A **CONTRATADA** não tem qualquer responsabilidade para com a assistência técnica dos equipamentos eletrônicos da contratante.
- 8.1.8-** Testar, após instalação dos sistemas, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica da **CONTRATADA** para dar à mesma a aceitação expressa dos sistemas informatizados.



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**8.1.9-** Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados dos sistemas sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança dos sistemas.

**8.1.10-** Proteger todos os programas com os respectivos dados, contidos na máquina ou ambientes designados e informar a **CONTRATADA** sobre as mudanças que ocorrerem, relacionadas com a versão original do sistema na **CONTRATANTE**.

**8.1.11-** Formar equipes para trabalhar com os consultores/técnicos da **CONTRATADA** no processo de implantação.

**8.1.12-** Permitir a qualquer tempo o acesso restrito da **CONTRATADA** ao ambiente definido para instalação dos sistemas.

**8.1.13-** Fazer as manutenções técnicas dos computadores, impressoras e rede compatíveis com ambiente windows e sistema de informática visando o bom funcionamento do mesmo.

**8.1.14-** Elaborar back up de dados diariamente.

### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

**9.1-** A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sob pena de suspensão do pagamento, bem como ao pagamento de multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

**10.1-** O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado total ou parcialmente, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido no Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** O valor mensal estabelecido poderá ser reajustado na renovação, sendo que o menor índice dentre o IPCA ou INPC, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época que esta Autarquia venha a adotar para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1-** O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação a indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

**11.2-** O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à esta repartição, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**11.3-** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação.

**11.4-** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização desta repartição.

**11.5-** Pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após a reincidência.

**11.6-** Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à esta repartição.

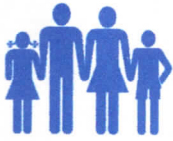
**11.7-** Descobrimto de informações falsas utilizadas durante a licitação.

**11.8-** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.9-** Nos casos de rescisão, esta autarquia se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1-** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentária **03.00.00 04.1220004.2016 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação**, do presente exercício e as dotações correspondentes, nos exercícios futuros.



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1-** A **CONTRATANTE** não cederá recursos humanos para a realização dos serviços de que trata o presente contrato, o que fica por conta e risco da **CONTRATADA**.

**13.2-** Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de descontar, automaticamente, das faturas a pagar, o valor das multas resultantes de inadimplemento contratual, em decorrência de execução deste contrato.

**13.3-** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**13.4-** Fazem parte integrante deste Contrato o **Processo Administrativo nº 039/2021, PREGÃO PRESENCIAL 001/2021** e seus ANEXOS e a proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1-** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, edital e princípios gerais de direito.

**14.2-** Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, Estado de SP para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ubatuba, 09 de agosto de 2021.

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

**Vanessa Scandiuzzi de Godoy**

CECAM Consultoria Econômica Contábil e  
Administrativa Municipal Ltda

### Testemunhas:

**Ireni Tereza Clarinda da Silva**

Diretora de Seguridade e Benefícios  
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

**Fernando Augusto Matsumoto**

Diretor Financeiro  
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Podar Executivo • SEÇÃO I • Volume 131 • Número 168 • São Paulo, sábado, 28 de agosto de 2021

ou veterinária, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital e a empresa Citplan Engenharia Ltda não apresentar atestado de capacidade técnica da área de saúde ou veterinária, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital; as demais empresas foram consideradas habilitadas dada a existência dos documentos apresentados. Assim, a Comissão informa ainda que está aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso e igual prazo para impugnações. Independente de nova publicação. Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Marcia Regina Rosa – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

### TIETÊ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

**ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 890/2021**

A Prefeitura Municipal de Tietê toma público aos interessados, a abertura do Pregão Presencial nº 890/2021, Processo Administrativo nº 806/2021, cujo objeto consiste no "Registro de preço para fornecimento de água mineral em garrafas plásticas de 20 litros – inclusive em comodato os garrafões – além de garrafas de 500 ml e copos plásticos de 200 ml", conforme edital e seus anexos. Abertura: 31 de agosto de 2021. Encerramento: 15 de setembro de 2021. Horário: 14h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site [www.tietê.sp.gov.br](http://www.tietê.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

**ATO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

A Prefeitura Municipal de Tietê toma público aos interessados, a reabertura do Pregão Presencial nº 10/2021, Processo Administrativo nº 65/2021, cujo objeto consiste no "Aquisição de contador de carga grão zero", conforme edital e seus anexos. Abertura: 31 de agosto de 2021. Encerramento: 20 de setembro de 2021. Horário: 14h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site [www.tietê.sp.gov.br](http://www.tietê.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

**ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021**

A Prefeitura Municipal de Tietê toma público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 89/2021, Processo Administrativo nº 747/2021, cujo objeto consiste no "Registro de Preço para aquisição de tintas e microssfera para demarcação viária", conforme edital e seus anexos. Abertura: 31 de agosto de 2021. Encerramento: 16 de setembro de 2021. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site [www.tietê.sp.gov.br](http://www.tietê.sp.gov.br). Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

### TREMEMBÉ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 443/21 – PROC. Nº 2505/21** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, DESTINADOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 14/09/21, às 9h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/21 – PROC. Nº 532/21 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES DE SOLUÇÃO INTEGRADA INTERATIVA DE COMPUTADOR, PROJECÃO E LOUSA DIGITAL, DENOMINADA COMPUTADOR INTERATIVO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREMEMBÉ. Abertura: 13/09/21, às 9h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/21 – PROC. Nº 4350/21 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, DESTINADO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura: 14/09/21, às 9h. Retirada do Edital no site [www.tremembé.sp.gov.br](http://www.tremembé.sp.gov.br) – link: Licitações/Pregão/Em Andamento, Informações: Fone (12) 3607-1000 – ramal 1059/013/003.

### TUIUTI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**  
A Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP toma público e CONVITA Interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – MENOR PREÇO, OBJETIVANDO O INFRAESTRUTURA COMPLETA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, DO TREVO DO BARRIO DO PASSA TRÊS, EM TUIUTI/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ANEXOS, parte integrante deste Edital, que será regido pelo Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A visita técnica é OBRIGATORIA, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, no endereço: Paço Municipal, sito à Rua Zeferino de Lima, nº 117 – Centro de Tuiuti – São Paulo ou pelo telefone (11) 4015-6212 ou 4015 6214.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia 23/SETEMBRO/2021 às 09:30 horas. LOCAL: Divisão de Licitação da Prefeitura – Rua Zeferino de Lima, nº 117 – Centro, Tuiuti – SP.

O Edital em inteiro teor está disponível no site: [www.tuiuti.sp.gov.br](http://www.tuiuti.sp.gov.br) e será fornecido gratuitamente, e as informações estarão à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12:30 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, Divisão de Licitação, na Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro – Tuiuti – SP – CEP: 12.930.000, telefone (11) 4015-6212/4015-6214.

OBJS: NÃO SERÁ FORNECIDO EDITAL ATRAVÉS DE VIA POSTAL, FAX OU E-MAIL.

Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, 27 de AGOSTO de 2021.  
PAOLA FERNANDA CASA  
PRESIDENTE COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**  
A Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP toma público e CONVITA Interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRÓPRIA DE LUCAS GARCIA BERTHOLDI, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS,

MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E OUTROS (PLACAS, PROJETOS, PLANTAS, E OUTROS MATERIAIS) SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NA FORMA ESTABELECIDA PREFERENCIALMENTE NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, AS DEMAIS COMPOSIÇÕES PÚBLICAS SERÃO ACEITAS NA AUSÊNCIA DE ITENS NA BASE SINAPI, parte integrante deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A visita técnica é OBRIGATORIA, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, no endereço: Paço Municipal, sito à Rua Zeferino de Lima, nº 117 – Centro de Tuiuti – São Paulo ou pelo telefone (11) 4015-6212 ou 4015 6214.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia 21/SETEMBRO/2021 às 09:30 horas. LOCAL: Divisão de Licitação da Prefeitura – Rua Zeferino de Lima, nº 117 – Centro, Tuiuti – SP.

O Edital em inteiro teor está disponível no site: [www.tuiuti.sp.gov.br](http://www.tuiuti.sp.gov.br) e será fornecido gratuitamente, e as informações estarão à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12:30 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, Divisão de Licitação, na Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro – Tuiuti – SP – CEP: 12.930.000, telefone (11) 4015-6212/4015-6214.

OBJS: NÃO SERÁ FORNECIDO EDITAL ATRAVÉS DE VIA POSTAL, FAX OU E-MAIL.

Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, 27 de AGOSTO de 2021.  
PAOLA FERNANDA CASA  
PRESIDENTE COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 029/2021**

A Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP toma público e CONVITA Interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021, do tipo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A partir das 09h30min o Pregão estará recebendo os Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Habilitação), bem como o credenciamento dos interessados em participar do certame. LOCAL: Divisão de Licitação da Prefeitura – Rua Zeferino de Lima, nº 117 – Centro, Tuiuti – SP.

O Edital em inteiro teor será fornecido gratuitamente, e as informações estarão à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12:30 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, Divisão de Licitação, na Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro – Tuiuti – SP – CEP: 12.930.000, telefone (11) 4015-6212/4015-6214, ou no site da administração municipal endereço: [www.tuiuti.sp.gov.br](http://www.tuiuti.sp.gov.br).

OBJS: NÃO SERÁ FORNECIDO EDITAL ATRAVÉS DE VIA POSTAL, FAX OU E-MAIL.

PM de Tuiuti/SP, 27 de agosto de 2021.

JOSUEI ALVES ANANIAS DA SILVA  
Pregoeiro

### UBARANA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA

Processo n. 067/2021; Pregão Presencial n. 052/2021; OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia/obstetrícia para laborar a Unidade Básica de Saúde do Município de Ubarana/SP, conforme especificações no Edital; ASSUNTO: REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA) E ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO; A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA toma público que em face da necessidade de readequação junto as planilhas orçamentárias que se fazem parte constante deste procedimento licitatório, que poderiam ocasionar entendimentos diversos, bem como, a não inclusão de causalmente da empresa vencedora como norma edificada, fato que poderia causar responsabilidade outras. RESOLVE DESIGNAR para o dia 15 de setembro de 2021, às 09:00 na sede da Prefeitura Municipal de Ubarana, sito à João Virgínio dos Santos nº 505, centro, na cidade de Ubarana/SP, como a data para a entrega e abertura dos envelopes contendo documentação e propostas financeiras, conforme estabelecido no Edital deste procedimento licitatório. Prefeitura Municipal de Ubarana, 26 de Agosto de 2021; Gomides Ferraz Neto – Prefeito Municipal

### UBATUBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO: PP Nº 13/2021 – Edital Nº 81/2021**  
Processo Nº 8356/2021 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de venda de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal com serviços de implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico – Abertura: 22/09/2021 – às 09h30m - Av. Dona Maria Alves, 865, Centro. O Edital completo encontra-se no site: <http://transparencia.ubatuba.sp.gov.br>.

**ATO RATIFICATORIO**  
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 10.806/2021, referente ao Processo de DL nº 18/2021, RATIFICO a decisão de licitação para contratação da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDURB para fornecimento de mão de obra especializada para manutenções em diversas ruas no município de Ubatuba, ao valor global de R\$ 1.586.016,00, ao fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

IVANDELEI BARBOSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA**

Extrato de Contrato nº 004/2021 – Processo nº IPMU039/2021 – Objeto: fornecimento de sistemas informatizados. Contratada: Cecam Consultoria Econômica Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda – Prazo: 12 meses – Valor Global: R\$ 72.000,00 – Data: 08/08/2021  
Síndico da Silva – Presidente do IPMU

### UCHOA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Resumo da ata de encerramento do prazo de entrega dos envelopes da habilitação e proposta, e, julgamento da Tomada de Preços Obra nº 003/2021 – Processo nº 080/2021 que visa à contratação de empresa especializada para a Execução de Obras e Serviços para ampliação da E.M. Prof. Osmeiro Nogueira

de Carvalho, incluindo todo material e mão de obra, de acordo com os projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. As 09:30 h do dia 27/08/2021, no Paço Municipal de Uchoa, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações CML, designada pela Portaria nº. 144/2021 e o Diretor do Departamento de Engenharia, para procederem à análise dos envelopes do Processo Licitatório em epígrafe, da qual licitante interessada C & M CONSTRUTORA UCHOA LTDA, CNPJ nº. 12.011.263/0001-85, de fizar que a licitante se fez representar na sessão e apresentou declaração e se enquadra como ME. Na sequência todos rubricaram os envelopes e conferiram sua inviolabilidade. A Sra. Presidente da Comissão, em prosseguimento, passou à abertura do envelope Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e rubrica. Após a análise dos documentos a CML resolveu por HABILITAR, sem restrições, a licitante, por atender todas as exigências do edital. Posteriormente, a Presidente da CML indaga o representante da licitante presente sobre a possibilidade de apresentar renúncia, sobre a decisão da fase habilitatória, tendo o mesmo renunciado ao direito de ser vencedor de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Assim, abriu-se a nova fase, passando para a abertura de envelopes e a proposta vencedora pela empresa C & M CONSTRUTORA UCHOA LTDA, no valor total de R\$ 704.469,20 (setecentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Dessa forma, foi declarada vencedora da certame a empresa classificada em 1º LUGAR – C & M CONSTRUTORA UCHOA LTDA. Na sequência a Presidente da C.M.L. faz constar que o resultado do julgamento será publicado por afixação no local de entrega e no dia, quando será aberto o prazo recursal, dando por encerrada a sessão.

Uchoa/SP, 28 de agosto de 2021.

MARICY REGINA DE CASTRO- Presidente da C.M.L.

### VALINHOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

RESUMO DE EDITAL  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 225/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

OBJETO: Contratação de serviço de e-mail.  
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/09/2021 às 09h00 (Reabertura).

O edital poderá ser consultado gratuitamente no site [www.valinhos.sp.gov.br](http://www.valinhos.sp.gov.br) e [www.bmnetlicitacoes.com.br](http://www.bmnetlicitacoes.com.br). Informações: 19/381-12713.

ADRIANO FABIO CORAZZARI – Secretário de Licitações

COMUNICADOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 165/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 – A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa BIUNTEC TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO DE BLINDAGENS EIRELI, CNPJ nº 86.328.348/0001-69, classificada para o LOTE 1 – COLETE BALISTICO NIVEL III, contendo o Item 1 – 7 peças Colete balístico nível III-A, tamanho P, masculino, uso ostensivo, valor unitário R\$ 2.000,00 e valor total R\$ 14.000,00; Item 2 – 15 peças Colete balístico nível III-A, tamanho G, masculino, uso ostensivo, valor unitário R\$ 1.800,00 e valor total R\$ 27.000,00; Item 3 – 4 peças Colete balístico nível III-A, tamanho GG, masculino, uso ostensivo, valor unitário R\$ 1.500,00 e valor total R\$ 6.000,00; Item 4 – 15 peças Colete balístico nível III-A, tamanho F, preferencialmente feminino, uso ostensivo, valor unitário R\$ 1.600,00 e valor total R\$ 24.000,00; Item 5 – 5 peças Colete balístico nível III-A, tamanho M, preferencialmente feminino, uso ostensivo, valor unitário R\$ 1.700,00 e valor total R\$ 8.500,00 e Item 7 – 5 peças Colete balístico nível III-A, tamanho PP, preferencialmente feminino, uso ostensivo, valor unitário R\$ 500,00 e valor total R\$ 7.500,00, no valor total de R\$ 103.200,00.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02. Valinhos, 25 de agosto de 2021.

LIGIA SPADACCIA PANHOTA – Pregoeira

PROCESSO DE COMPRAS Nº 207/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 – A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa MACTUR FRETAMENTOS LTDA, CNPJ nº 64.170.087/0001-28, classificada para o Item 1 – 15.000 quilômetros 1 (um) veículo ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, valor unitário R\$ 4,80 e valor total R\$ 72.000,00; Item 2 – 20.000 quilômetros 1 (um) veículo micro-ônibus com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) lugares, valor unitário R\$ 3,60 e valor total R\$ 72.000,00; Item 3 – 20.000 quilômetros 1 (um) veículo van com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, valor unitário R\$ 3,60 e valor total R\$ 72.000,00.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02. Valinhos, 26 de agosto de 2021.

THAIS LUENGO DO NASCIMENTO – Pregoeira

PROCESSO DE COMPRAS Nº 232/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 – A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa G. CAVALCANTE SCARAMEL INFORMATICA, CNPJ nº 17.598.580/0001-63, classificada para o Item 1 – 4 peças HD 600GB SAS 15.000 RPM compatível com o servidor "DELL", valor unitário R\$ 2.150,00 e valor total R\$ 8.600,00 e Item 2 – 3 peças HD 2TB SAS 7.200 RPM compatível com o servidor "DELL", valor unitário R\$ 2.150,00 e valor total R\$ 6.450,00.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02. Valinhos, 26 de agosto de 2021.

LIGIA SPADACCIA PANHOTA – Pregoeira

### VALPARAÍSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO

COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O Município de Valparaíso, através do Departamento de Licitações e Contratos, vem, através deste, COMUNICAR que a abertura dos envelopes nº 02 (Projeto de Venda) será no dia 09/09/2021 às 09h, haja vista que o prazo concedido para apresentação de recurso, referente à fase de habilitação, transcorreu sem apresentação do mesmo, permanecendo, desta forma,

inalterado o quadro de participantes habilitados e inabilitados. Maiores informações pelo e-mail abaixo mencionado ou pelo telefone (18) 3401-9200 – ramal 230 – Setor de Licitações – e-mail: [licitacao@valparaiso.sp.gov.br](mailto:licitacao@valparaiso.sp.gov.br).

Valparaíso-SP, 27 de agosto de 2021.

ANA LUCIA CORNACINI STEVANATO  
Presidente da CPL

### VARGEM GRANDE DO SUL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

REF: Processo Administrativo n.º076/2020 – Pregão n.º050/2020

Contratante: Município de Vargem Grande do Sul

Detentora: IS7 Importação, Exportação e Comércio de Peças Ltda.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Haja vista a impossibilidade de localização da empresa IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/PMF sob o nº36.392.321/0001-26, notifico a acerca da abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de DEFESA nos autos do Processo Administrativo n.º076/2020, em virtude de possível descumprimento de obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços n.º035/2020-H, cujo objeto é a aquisição de insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsivo pelo surto de 2019, com entregas parceladas pelo período de 06 meses. O não cumprimento do prazo estipulado será considerado como desinteresse, podendo o processo ser relatado e concluído no estado que se encontra. Vargem Grande do Sul, 27 de agosto de 2021.

Marcos Roberto Barion – Servidor designado

REF: Processo Administrativo n.º042/2020 – Pregão n.º023/2020

Contratante: Município de Vargem Grande do Sul

Detentora: IS7 Importação, Exportação e Comércio de Peças Ltda.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Haja vista a impossibilidade de localização da empresa IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/PMF sob o nº36.392.321/0001-26, notifico a acerca da abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de DEFESA nos autos do Processo Administrativo n.º042/2020, em virtude de possível descumprimento de obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços n.º027/2020-H, cujo objeto é a aquisição de insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsivo pelo surto de 2019, com entregas parceladas pelo período de 06 meses. O não cumprimento do prazo estipulado será considerado como desinteresse, podendo o processo ser relatado e concluído no estado que se encontra. Vargem Grande do Sul, 27 de agosto de 2021.

Marcos Roberto Barion – Servidor designado

### VARGEM GRANDE PAULISTA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

EDITAL Nº 013/2021

OBJETO: Prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a consultoria, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

A Prefeitura de Vargem Grande Paulista por meio da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações comunica aos interessados que decorridos todas as fases de certame declara HABILITADA E VENCEDORA da presente licitação a licitante 01: IVS PROTAGRAMA LTDA, nos termos da Ata de julgamento, em 26 de agosto de 2021. LEANDRO NUNES – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, Edital nº 050/2021, Processo nº 216/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para reforma do prédio onde funciona o Abrigo Municipal, em conformidade com o projeto completo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e demais conteúdos do Edital. DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/09/2021, às 10h30m, na Sala de Licitações, sito à Paço Municipal Art. Bigarelli, Praça da Matriz, nº 75, Centro, na cidade de Vargem Grande Paulista-SP. A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [www.vargemgrandepta.sp.gov.br](http://www.vargemgrandepta.sp.gov.br), mediante o preenchimento do cadastro do interessado no Portal da Transparência. Maiores informações através dos fones: (11) 4158-8800-h ramal 261. Em, 27 de agosto de 2021 – Luis Henrique Laroca – Departamento de Licitação e Contratos Administrativos.

### VINHEDO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

A vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 4404/2021 (Pregão Eletrônico nº 42/2021), AUTORIZO a reabertura do certame. Retorne-se o setor de licitação, para sequência das providências. Vinhedo/SP em 25 de agosto de 2021. DARIO PACHECO DE MORAIS Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Com base nos elementos constantes no processo nº 4280/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2021, do tipo menor preço, em que o objeto da licitação foi adjudicado às Empresas Forcorder: CIRURGICA UNIAO LTDA - 04.063.331/0001-21 - Total Forcorder R\$ 29.998,75 - (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); Forcorder: M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - 20.853.918/0002-71 - Total Forcorder R\$ 39.347,10 - (Trinta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos); Forcorder: PONTUAL COMERCIAL EIRELI - 01.854.654/0001-45 - Total Forcorder R\$ 16.395,00 - (Dezesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais); HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento nas disposições constantes da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 153/06. Em trânsito eletrônico, à Secretaria da Administração, para os trâmites legais. Vinhedo/SP, 25 de agosto de 2021. DARIO PACHECO DE MORAIS Prefeito Municipal

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

sábado, 28 de agosto de 2021 às 05:00:43

